



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS
O futuro de Sairé passa por aqui



PORTARIA Nº 33, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Sairé
PROTOCOLO CENTRAL
PUBLICADO DO QUADRO DE AVISOS
Data 30/11/2023 HRS 12:10
Edmundo Oliveira
Assinatura/Nome

“Institui e regulamenta o Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo Municipal de Sairé/PE.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria da Mesa Diretora nº 32/2023, considerando a necessidade de normatizar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

CONSIDERANDO a garantia prevista no artigo 5º, LXXIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO o art. 6º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 13460/2017 - Código de Defesa do Usuário do Serviço Público;

CONSIDERANDO o art. 33, incisos II e III, da Lei Federal nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo Municipal de Sairé/PE.

Art. 2º - O Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo Municipal de Sairé/PE será composto pelos servidores abaixo relacionados:

I - MARIA RUBIANE SILVA ZAIDAN - Representante do Controle Interno;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui

II - MARCIO RUBENS BEZERRA DO NASCIMENTO - Representante do Gabinete da Presidência; e

III - JOSÉ EDINALDO DE OLIVEIRA - Representante da Contabilidade e Tesouraria.

Art. 3º - Compete a todos os membros Comitê de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar e aprovar as Normas Técnicas contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Sairé, elaboradas e encaminhadas pelo Encarregado;

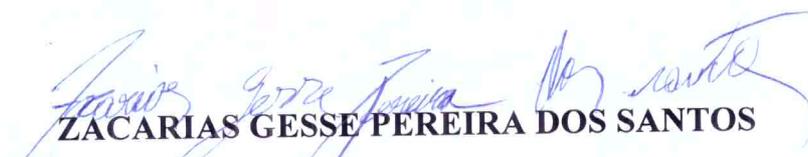
II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre a Portaria nº 32/2023 – Câmara Municipal de Sairé;

III – Cumprir com os prazos estipulados pelo Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Sairé, para quaisquer assuntos em análise ou documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Sairé/PE, 30 de novembro de 2023.


ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente